

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Monte Alegre Secretária de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PESQUISA DE PREÇO

Venho por meio deste e de acordo com o que determina o art. 3º da lei de licitações nº 8.666/93, todos as contratações de serviços e compra de objetos para o poder público tem necessariamente que serem adquiridos através de licitação. Todavia, há na própria lei exceções, conforme determinado no art. 24, IV, porém, mesmo nas aquisições diretas de objetos a administração pública, deve primar pela transparência e probidade, sendo que neste sentido há obrigatoriedade da pesquisa de preços, com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa.

Inobstante as regras constantes na lei ordinária pátria, no caso em comento, pela sua natureza, não comporta tal situação, pois os itens a serem adquiridos são peças para serem utilizadas na recuperação do Veiculo Público tipo Caçamba VW 26.280 CRM 6X4, sendo que os preços desse tipo de peças são únicos e tabelados, por serem peças originais de fábrica, motivo pelo qual a pesquisa de preço seria inócua.

Por esse motivo espera que seja a presente justificativa aceita em seus termos.

Monte Alegre, 22 de abril de 2020.

Jardel Vasconcelos Carmo Prefeito Municipal